

Lei n.º 334/65, de 21 de Julho de 1.965

Waldouiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopuã, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Municipal e em Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Jabopuã autorizada a conceder um Abono de Natal aos seus funcionários, inclusive aos aposentados e da Câmara Municipal, na importância de R\$ 20.000, (Vinte mil cruzeiros), cada um, em 1.965.

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal de Jabopuã, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00, (Um milhão cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer as despesas da execução desta Lei.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuã, 21 de Julho de 1.965.

~~Waldouiro Cassiano Santana~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria  
Secretaria